

28 de dezembro de 2023  
223/2023-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

**Revogado pelo Ofício Circular nº 067/2024-PRE, de 07 de maio de 2024.**

Ref.: **Prestação de Serviços Informativos para Créditos de Carbono**

Informamos que, a partir do dia **29/12/2023**, a B3 disponibilizará a prestação de Serviço Informativo para os ativos representativos de emissões de gases de efeito estufa removidos ou evitados, incluindo o crédito de carbono (“Crédito de Carbono”).

A B3 disponibilizará, no Serviço Informativo para Crédito de Carbono, os serviços de registro, lançamento de operações (transferência e retirada) e consulta de posição do Crédito de Carbono.

No que se refere ao exercício e às atribuições do Agente de Registro de Crédito de Carbono, além de suas funções já estabelecidas no Regulamento do Balcão B3, ele deve:

- I. assegurar o cumprimento dos requisitos formais de registro de informações do Crédito de Carbono no Serviço Informativo;
- II. assegurar a existência, autenticidade, validade, integridade, titularidade e regularidade do Crédito de Carbono;

- III.** verificar a validade das informações constantes da documentação que respalda a emissão e titularidade do Crédito de Carbono;
- IV.** enviar as documentações requeridas pela B3 relacionadas ao Crédito de Carbono a ser disponibilizado no Serviço Informacional;
- V.** efetuar o Comando de ingresso do Crédito de Carbono no Serviço Informacional, na qualidade de titular do Crédito de Carbono; e
- VI.** efetuar a confirmação da Baixa da Informação solicitada pelo Participante titular do Crédito de Carbono no mesmo dia de sua solicitação ou efetuar o Comando de Baixa de Informação do Crédito de Carbono no Serviço Informacional, caso seja o titular do Crédito de Carbono.

No que se refere ao exercício e às atribuições do Participante titular de Crédito de Carbono, além de suas funções já estabelecidas no Regulamento do Balcão B3, ele deve:

- I.** adotar providências para refletir, no Serviço Informacional, o lançamento de operações do Crédito de Carbono no mesmo dia da realização da operação; e
- II.** solicitar o pedido de Baixa da Informação.

No que se refere à Baixa de Informação do Crédito de Carbono, será realizada mediante Duplo Comando do Participante titular do Crédito de Carbono e confirmação do Agente de Registro ou Comando Único do Agente de Registro, quando for titular do Crédito de Carbono.

O Agente de Registro é responsável por verificar a titularidade do Crédito de Carbono, a documentação do projeto que originou o Crédito de Carbono (que seja de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL) ou aquela disponibilizada pelas certificadoras/verificadoras. Além disso, o Agente de Registro deve assegurar a existência e integridade do Crédito de Carbono e que seja originado no âmbito de atividades das cadeias produtivas a ele correspondente.

Por fim, na data deste Ofício Circular, a B3 aceitará apenas Créditos de Carbono oriundos de projetos MDL. Quanto à documentação relacionada ao Crédito de Carbono disponibilizado no Serviço Informacional requerida pela B3, o Agente de Registro deverá enviar à B3 a tela com o nome do projeto e respectivo serial range na *United Nations Frameworks Convention on Climate Change* (UNFCCC) e-mail da UNFCCC confirmando a titularidade do crédito em conjunto com o respectivo *serial range* do projeto e contrato de compra dos créditos (*The Emission Reductions Payment Agreement – ERPA*) contendo cláusula de delegação ou transferência de titular do crédito para o Agente de Registro.

O Manual de Normas de Créditos de Descarbonização (CBIO) e o Glossário das Normas do Balcão B3 serão oportunamente atualizados para incorporar as regras de atuação para os Créditos de Carbono objeto do Serviço Informacional prestado pela B3, conforme constante deste Ofício Circular.

Os termos com iniciais em maiúscula utilizados neste Ofício Circular possuem as definições e os significados constantes do Glossário das Normas do Balcão B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações Balcão, Central de Atendimento de Ativos e Liquidação Financeira, pelo telefone (11) 2565-5041 ou e-mail [operacaobalcao@b3.com.br](mailto:operacaobalcao@b3.com.br) ou com a



223/2023-PRE

Diretoria de Produtos Balcão, Commodities e Novos Negócios pelo e-mail [produtosesg@b3.com.br](mailto:produtosesg@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes